



479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Livro nº: 192 Folha nº: 75
Data: 26/06/17 Nome: Jaime 94624

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Fuad Jorge Noman Filho e o Procurador Geral do Município, Tomaz de Aquino Resende, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Central Elevadores Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.030.914/0001-68, com sede na Av. dos Andradas, 302, Sala 512, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.120.010, representada neste instrumento por Sr. Nivaldo Cardoso de Araújo, RG: M-1.758.196 SSP/MG, CPF:390.965.306-39, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Pregão Eletrônico nº 2013/034, processo administrativo 01.064.541.13.26, em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.710/01, nº 11.245/03, nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e suas alterações, e Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Súmula 67 da CTGM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato ora aditado compreendendo o período de 21/08/2017 a 20/08/2018, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 38.884,92 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para o período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguintes dotações orçamentárias:

SMED 2200 0010.12.122.140.2.317 3.3.90.39-99 03.00 Sub-ação 0001

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Fica mantido o valor de garantia em R\$ 1.944,25 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato original para o período de prorrogação da vigência aditada.



CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original e termo aditivo celebrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no DOM - Diário Oficial Municipal correrá por conta e ônus do Contratante.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma:

Belo Horizonte, 26/6/2017

Edna Martins Borges - BM 114.293-1
Secretária Municipal Adjunta de Educação

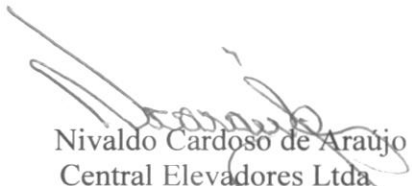

Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação


Fuad Jorge Noman Filho
Secretário Municipal de Finanças

Daniel Rodrigues Nogueira - BM: 114.550-7
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMF / SMATES


Tomaz de Aquino Resende
Procurador Geral do Município

Candice de Faria Santana - BM 44656-8
Advogada Jurídica - OAB/MG 68.210
ASS JUR/SMED


Nivaldo Cardoso de Araújo
Central Elevadores Ltda

Nivaldo Cardoso Araújo
Técnico Eletrônico - CREA 24.350
Sócio-Garante